



**Prefeitura Municipal de Pelotas  
Gabinete do Prefeito**

**Decreto nº 5.297, de 30 de julho de 2010.**

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento  
do Município, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 8º, incisos I, III e IV da lei municipal nº 5.665, de 31 de dezembro de 2009.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto abre um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município conforme os seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 – PODER EXECUTIVO</b>			
<b>210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>			
<b>06.182.0004.2059 – Manutenção da Guarda Municipal</b>		<b>R\$</b>	<b>70.160,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - 0001	R\$	70.160,00
<b>26.782.0124.2057 – Paz no Trânsito</b>		<b>R\$</b>	<b>87.000,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1013	R\$	87.000,00
<b>220 – GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>04.122.0005.2105 – Coordenação e Supervisão Governamental</b>		<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - 0001	R\$	5.000,00
<b>215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08.122.0008.2066 - Manutenção das Atividades Administrativas</b>		<b>R\$</b>	<b>2.300,00</b>
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA - 0001	R\$	2.300,00
<b>224 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>27.813.0108.2119 – Programas Públicos de Esporte e Lazer</b>		<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA - 0001	R\$	12.000,00
<b>228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>			
<b>04.122.0008.2120 – Manutenção das Atividades Administrativas</b>		<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - 0001	R\$	4.000,00
<b>229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>			
<b>04.122.0008.2121 – Manutenção das Atividades Administrativas</b>		<b>R\$</b>	<b>3.500,00</b>
3390140000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL - 0001	R\$	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0001	R\$	1.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA - 0001	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>183.960,00</b>

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 – PODER EXECUTIVO</b>		
<b>210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>		
<b>06.182.0004.2059 – Manutenção da Guarda Municipal</b>		<b>R\$ 30.160,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001	R\$ 30.160,00
<b>26.782.0124.2057 – Paz no Trânsito</b>		<b>R\$ 87.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1013	R\$ 87.000,00
<b>26.451.0112.1092 – Programa de Infra-Estrutura p/ Mobilidade Urbana</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
4490510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001	R\$ 40.000,00
<b>215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0008.2066 - Manutenção das Atividades Administrativas</b>		<b>R\$ 2.300,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - 0001	R\$ 2.300,00
<b>224 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.813.0108.2119 – Programas Públicos de Esporte e Lazer</b>		<b>R\$ 12.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001	R\$ 12.000,00
<b>221 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>04.122.0008.2106 - Manutenção das Atividades Administrativas</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA - 0001	R\$ 5.000,00
<b>228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
<b>04.122.0008.2120 – Manutenção das Atividades Administrativas</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001	R\$ 4.000,00
<b>229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>04.122.0008.2121 – Manutenção das Atividades Administrativas</b>		<b>R\$ 3.500,00</b>
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 0001	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 183.960,00</b>

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º, a redução constante no Art. 2º.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de julho de 2010.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
 Secretário de Governo